



REA JU STE  
CAMARA

= LEI Nº 1.260/88 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

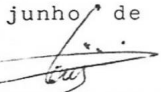
Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Salto, da ativa e inativos, ocupantes de cargos efetivos ou em Comissão, um reajuste salarial escalonado a partir de 1º de junho de 1.988, na forma que segue:

- 17% para os que percebem até Cz\$ 75.000,00 ;
- 15% para os que percebem acima de Cz\$ 75.001,00

Artigo 2º - Os encargos decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento deste Legislativo, para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 16 de junho de 1.988

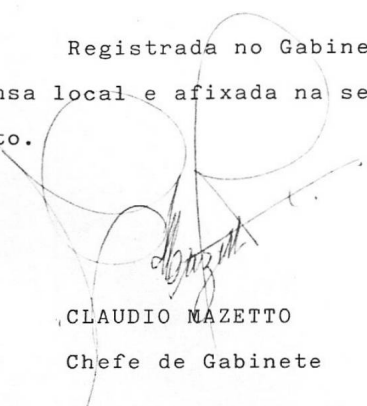
  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal



- Lei nº 1.260/88 - Fls. 02 -

Registrada no Gabinete do Prefeito, pu  
blicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura '  
Municipal de Salto.

  
CLAUDIO MAZETTO  
Chefe de Gabinete